

PRODETUR
SALVADOR

Secretaria de
Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
UNIDADE COORDENADORA DO PRODETUR SALVADOR

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 3682/OC-BR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE
SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E INTERPRETATIVA DO CENTRO ANTIGO DE SALVADOR E
TRECHOS DA ORLA DA CIDADE DE SALVADOR - BAHIA

ABRIL/2022



1 / 33



Secretaria de
Cultura e Turismo



TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
CAS	Centro Antigo de Salvador
CEL	Comissão Especial de Licitação
CHS	Centro Histórico de Salvador
ET	Especificações Técnicas
ILT	Instrutor no Local do Trabalho
IPAC	Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural do Estado da Bahia
IPHAN	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
MOP	Manual Operacional do Programa
NBR	Norma Brasileira publicada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT
PDITS	Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável
PRODETUR	Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo
Projeto Executivo	Conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa das obras, de acordo com as normas pertinentes da ABNT
SECULT	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
UCP	Unidade Coordenadora do Programa
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura





1. INTRODUÇÃO

O PRODETUR Nacional busca, como resultados, o desenvolvimento da atividade turística nos estados brasileiros e suas capitais e municípios com mais de um milhão de habitantes. Sua execução ocorre através de intervenções públicas por meio de projetos e ações que contribuam para o fortalecimento do turismo sustentável constituindo-se, dessa forma, numa importante alternativa econômica geradora de emprego e renda, além de apoiar a implantação e recuperação ou adequação da infraestrutura pública e a sua conservação.

Diante deste contexto, o Município do Salvador e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) assinaram o Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, visando o financiamento do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR SALVADOR, sendo executado por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT.

O PRODETUR SALVADOR busca promover o desenvolvimento do turismo, visando o aumento das oportunidades de trabalho e renda da população de Salvador, com ênfase na cultura local e nos afrodescendentes, bem como aumentar os gastos dos turistas em visita à cidade, mediante o incentivo ao turismo cultural e de sol e praia, a melhoria da infraestrutura e o apoio institucional à gestão do turismo.

Estes objetivos correspondem respectivamente aos 04 (quatro) componentes do PRODETUR SALVADOR, os quais estão descritos abaixo:

- Componente I – Produto Turístico Competitivo e Socialmente Inclusivo, que está voltado para o incentivo aos produtos de turismo cultural e de sol e praia, em áreas de Salvador com comprovado e significativo potencial turístico e inseridas na área de abrangência do Programa, mediante a valorização dos principais atrativos turísticos que são bens públicos e a estruturação de cadeias de valor competitivas e socialmente inclusivas da comunidade afrodescendente;
- Componente II – Comercialização Turística. Este componente contemplará ações que visam a melhorar o posicionamento turístico de Salvador como destino cultural e de sol e praia, procurando aumentar a proporção de turistas de lazer que visitem a cidade influenciados pela promoção turística.
- Componente III – Fortalecimento Institucional. Este componente está voltado para a gestão turística dentro da Prefeitura, ou seja, visa integrar ações orientadas a fortalecer a capacidade de gestão do turismo no nível municipal, favorecendo a atuação do COMTUR – Conselho Municipal do Turismo e incentivando uma maior participação da comunidade afrodescendente no setor.
- Componente IV - Gestão Ambiental. Este componente será dirigido a melhorar a gestão ambiental no setor de turismo, por meio da melhoria da gestão dos resíduos sólidos e da gestão do litoral nas áreas turísticas que serão beneficiadas pelas obras do Componente I.

Desta forma, para o alcance das metas acima citadas, especificamente no que se refere à meta de incentivo à exploração dos produtos turísticos o Programa PRODETUR Salvador irá promover a estruturação física da cidade de Salvador, constituindo-se como ação estratégica a implementação da Sinalização Turística e Interpretativa para o recebimento e orientação do efetivo turístico. Portanto, faz-se necessário a **implantação de Sinalização Turística e Interpretativa** para o Centro Antigo de Salvador, abrangendo os bairros do Centro Histórico e





do Comércio além de parte do Santo Antônio e Centro e trecho da Orla Atlântica, abrangendo as orlas dos bairros de Stella Maris, Flamengo e Ipitanga (Anexo I).

2. OBJETO

O objeto desse Termo de Referência contempla a contratação, na modalidade de Licitação Pública Nacional - LPN, da confecção e instalação de placas e seus respectivos suportes de sinalização turística e interpretativa no Centro Histórico de Salvador, parte do Centro Antigo de Salvador além de trechos de Orla que abrangem as praias de Stella Maris, Flamengo e Ipitanga, na cidade de Salvador, cujas especificações técnicas e projetos encontram-se no Projeto Executivo de Sinalização Turística e Interpretativa, disponível através do link do google drive abaixo:

https://drive.google.com/drive/folders/1pHKzoPxxXp80QQxKtQvqtq5J_VUX-zo?usp=sharing

PROJETO EXECUTIVO

TOMO A1 - CENTRO HISTÓRICO	VOLUME 1	PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO
		PLANTAS DE PLACAS INTERPRETATIVAS
		PLANTAS DE PLACAS IPAC
	VOLUME 2	PLACAS EXISTENTES A RETIRAR
	VOLUME 3	PLACAS INTERPRETATIVAS
		PLACAS IPAC
	VOLUME 4	PLANTAS DE DETALHES DE PLACAS ROTA DE PEDESTRE
		PLACAS ROTAS DE PEDESTRE
	VOLUME 5	PLACAS ÁREA URBANA
		PLACAS MAPA ANIMADO
		PLACAS MIRANTE
		PLACAS ROTEIRO NÁUTICO
VOLUME 6	DETALHAMENTO DAS PLACAS MOTORIZADAS	
	DETALHAMENTO DOS SUPORTES	
TOMO A2 - ORLA MARÍTIMA	VOLUME 1	PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO
	VOLUME 2	PLACAS EXISTENTES A RETIRAR
	VOLUME 3	DETALHAMENTO DAS PLACAS MOTORIZADAS
		DETALHAMENTO DOS SUPORTES

3. JUSTIFICATIVA

A contratação tem como objeto dotar de equipamentos de Sinalização Turística e Interpretativa e quantitativa, com identidade visual desenvolvida em consonância com os manuais regulatórios pertinentes, para facilitar o acesso e a circulação do turista e do próprio soteropolitano, nas áreas discriminadas.

A proposta da contratação é também garantir amplo acesso à informação sobre o patrimônio material e imaterial do CHS e seu quantitativo, em sua dimensão histórica e cultural, representada em seu rico acervo arquitetônico por igrejas e conventos, museus e arquivos, teatros e cinemas, além de referendar importantes grupos culturais, ateliês, galerias, antiquários, sebos, estacionamentos e afins, articulando, interligando e favorecendo o



PRODETUR
SALVADORSecretaria de
Cultura e Turismo

entendimento sobre a história desse território e a dimensão do seu acervo, que reflete as raízes dos antepassados do povo baiano e brasileiro.

Ademais, o presente objeto está inserido dentro da atual dinâmica mediante a aplicação de tecnologias tal como o QR CODE orientado à sinalização interpretativa a ser implantado em pontos estratégicos e culturais das áreas, sobretudo do CHS, com intuito de uma maior interação com o turista / visitante.

O projeto a ser executado teve como foco a sinalização turística, interpretativa e quantitativa das áreas abrangidas no presente objeto, com enfoque aos espaços e equipamentos de relevância turística, e, no caso do Centro Antigo e Centro Histórico de Salvador, do patrimônio material e imaterial traduzido pelos seus monumentos arquitetônicos tais como templos, museus, teatros, dentre outros, assim como edificações de relevância, espaços públicos de destaque e também suas importantes agremiações culturais e de expressão artística, que representam seu patrimônio cultural imaterial, tais como o Olodum, Filhos de Gandhi, Centro de Capoeira, Casa do Acarajé dentre outros, além do indicativo de rotas de acesso para pedestre, partindo de pontos estratégicos como o Porto de Salvador, onde ancoram dezenas de navios de turistas, Elevador Lacerda, Planos Inclinados e estações de metrô e de ônibus localizados nas proximidades do CHS.

O **Projeto de Sinalização Turística e Interpretativa** objeto desse TDR atende as normas, as dimensões e aos modelos existentes, tal como caracterizado no Guia Brasileiro de Sinalização Turística, elaborado pela EMBRATUR, e, ainda, seguir as instruções constantes nos Manuais de Sinalização do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, referenciados no Código de Trânsito Brasileiro, e das determinações do DNIT e/ou DERBA – Departamento de Infraestrutura de Transportes do Estado da Bahia, conforme o caso e, assim for pertinente.

Ademais, visto que o Centro Histórico de Salvador é reconhecido como Patrimônio da Humanidade pela Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), o **Projeto de Sinalização Turística e Interpretativa** elaborado segue às definições técnicas do Caderno de Orientações Técnicas para aplicação de Sinalização do Patrimônio Mundial no Brasil, instrumento este organizado pelo IPHAN em parceria com a UNESCO.

O **Projeto de Sinalização Turística e Interpretativa** além de estar padronizado aos parâmetros e diretrizes aplicáveis ao certame e descritos no item 4, está em consonância com a implantação de novas tecnologias de georeferenciamento e de divulgação de informações históricas, culturais e outros relevantes mediante o uso de QR CODE em pontos estratégicos com o intuito de promoção de uma interação plena com o turista/ visitante.

Por fim, o **Projeto de Sinalização Turística e Interpretativa** possui todos os elementos e documentos necessários à efetiva implantação da sinalização turística e interpretativa, dentre os quais, destacam-se o memorial descritivo, especificações técnicas, planilha de quantitativos e planilha orçamentária devidamente atualizados permitindo a perfeita implantação do projeto, conforme link disponível no item 2.



5 / 33



4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / LEGISLAÇÃO / ESTUDOS EXISTENTES

Para a execução dos serviços em questão deverão ser observados os seguintes insumos técnicos e legislações específicas que regem sobre a temática:

- Lei federal nº 8.666/1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Caderno de Orientações Técnicas de Sinalização Turística do Patrimônio Mundial no Brasil - organizado pelo IPHAN em parceria com a UNESCO - http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Manual_Sinalizacao_Patrimonio_Mundial.pdf;
- Guia Brasileiro de Sinalização Turística - <http://www.turismo.gov.br/publicacoes/item/41-guia-brasileiro-de-sinalizacao-turistica.html>;
- Manuais de Sinalização do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, referenciados no Código de Trânsito Brasileiro, e das determinações do DNIT e/ou DERBA – Departamento de Infraestrutura de Transportes do Estado da Bahia - http://www.turismo.gov.br/turismo/o_ministerio/publicacoes/cadernos_publicacoes/12manual_sinalizacao.html;
- Código de Trânsito Brasileiro (CTB) - [HTTP://www.denatran.gov.br/resolucoes.html](http://www.denatran.gov.br/resolucoes.html);
- Conselho Nacional de Trânsito (Conatran) - <http://denatran.gov.br/resolucoes.html>;
- Comunicação e Cidades Patrimônio Mundial do Brasil - <http://unesdoc.unesco.org/images/0018/001887/1887/188777por.pdf>;
- Projeto de Sinalização Turística de Salvador, elaborado dezembro/2013, pela TTC Engenharia de Tráfego e Transportes, cedido pela SUINVEST/SETUR;
- ABNT NBR 16.636/2017 referente à Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos;
- ABNT NBR 11.904/2015 – Sinalização Vertical – Placas de aço zincado;
- ABNT NBR 13275/2013 - Sinalização vertical viária — Chapas planas de poliéster reforçado com fibras de vidro, para confecção de placas de sinalização — Requisitos e métodos de ensaio;
- ABNT NBR 14428/2013 - Sinalização vertical viária — Pórticos e semipórticos zincados — Projeto, montagem e manutenção;
- ABNT NBR 14429/2013 - Sinalização vertical viária — Pórticos e semipórticos zincados por imersão a quente — Requisitos;
- ABNT NBR 14644/2013 - Sinalização vertical viária — Películas — Requisitos;
- Normas Brasileiras para ocupações e competências do setor de turismo – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Comitê Brasileiro de Turismo – ABNT/CB 54. Site ABNT: www.abnt.org.br;



6/33



Secretaria de
Cultura e Turismo



5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Confeção e Instalação dos Seguintes Tipos de Placas

- Placas motorizadas;
- Placas de roteiro de acesso para pedestre com marcos de distância;
- Placas interpretativas do conteúdo histórico cultural, de aspectos materiais e imateriais, incluindo monumentos, edificações históricas e de relevância e, espaços públicos;
- Placas de interesse turístico;
- Dispositivos indicadores de interesse turístico, tais como mapas georreferenciados, e animados, placas QR CODE e similares.

5.1 Tipo de Sinalização Turística

Deverá ser identificada a Rota na Sinalização Turística de modo que não seja confundida com a sinalização indicativa de rua.

5.1.1 Composição Visual

Convém sempre ser destacado, que os aspectos relacionados aos textos, mensagens (alinhamento, topônimo em duas linhas), setas e pictogramas, além de formas e cores seguirem normas contidas no Guia Brasileiro de Sinalização Turística.

É importante ressaltar que, conforme estabelecido no Artigo 82 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, não foram previstos qualquer tipo de publicidade, inscrições, legendas e símbolos que não se relacionem com a mensagem da sinalização, pelo fato de ser proibido afixar sobre esta, nenhuma outra mensagem que não seja pertinente à circulação de veículos e pedestres.

O referencial turístico foi identificado utilizando o pictograma correspondente do Guia Brasileiro de Sinalização Turística. Quando não foi possível a identificação por pictograma existente, adotou-se a utilização apenas do nome do local.

5.1.2 Cores e Forma

Foram utilizadas placas com dimensões de letra (altura e espaçamentos) adequadas aos motoristas para leitura em movimento. Padronizadas, a sinalização é dirigida aos motoristas seguindo critérios de diagramação do Guia Brasileiro de Sinalização Turística.

Independentemente do tipo de via a serem instaladas, as placas são compostas por elementos fixos e variáveis. O detalhamento das placas compreende, portanto, a definição das cores e dos tamanhos dos elementos de sinalização, como o padrão alfanumérico, orlas e tarjas, setas, pictogramas, símbolos, assim como outros elementos que contribuem para o melhor entendimento da informação.



7/33



5.1.3 Suportes das Placas

Os suportes utilizados foram escolhidos de acordo com o projeto de sinalização de cada local, com as condições físicas em relação à visibilidade e largura de passeios, acostamentos e canteiros, e de acordo com o tamanho das placas.

Os suportes do tipo coluna simples e duplas foram utilizados nas situações onde os passeios e canteiros possuem largura suficiente e a visibilidade é favorecida.

Nos casos em que as calçadas, canteiros ou acostamentos não possuem largura suficiente para utilização de colunas simples ou duplas, ou ainda, quando a visibilidade foi prejudicada pela existência de árvores ou eventuais obstáculos, como é o caso de rodovias, bem como em condições críticas de traçado geométrico, utilizou-se a bandeira simples, o semi-pórtico ou os pórticos. Nesse último caso principalmente nas grandes vias onde há pista dupla e necessidade de grandes placas em função da velocidade da via.

Além das características do local onde a placa deve ser colocada, que indica a utilização de um tipo ou outro de suporte, as dimensões da placa como a largura, altura e respectiva área, também foram condicionantes para a definição dos tipos de suportes a serem aplicados.

Foram seguidas as exigências mínimas a serem obedecidas para cada tipo de suporte, quanto à altura livre até o solo e às dimensões de cada placa.

Os suportes devem ser fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal, e devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Todas as especificações para os suportes metálicos em aço para placas devem seguir os requisitos definidos pela NBR-14890 da ABNT, principalmente em relação às referências normativas para elementos específicos que compõem estas estruturas.

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma. Os materiais mais utilizados para confecção dos fixadores deverão ser de aço galvanizado a quente.

Todos os componentes metálicos dos suportes devem ser zincados por imersão a quente, para proteção contra corrosão, após sua conformação final, de acordo com NBR 6323. Os parafusos, porcas e arruelas também devem ser zincados por imersão a quente, exceto a fita metálica que deve ser de aço inoxidável. Todos os métodos de ensaio, aceitação e rejeição devem seguir especificações conforme NBR 14890.

A fixação dos suportes, colunas, semi-pórticos e pórticos será realizada pela empresa mediante escavação de vala para cada base nas dimensões e nos locais indicados em projeto e instalados em blocos de concreto. A fixação dos suportes em passeios e/ou logradouros públicos deverá ser executada de modo a minimizar a demolição dos passeios e itens construtivos do espaço público e, quando ocorrer, os passeios e/ou logradouros públicos deverão estar, ao término da implantação dos suportes e placas, recompostos e recuperados na mesma condição urbanística, estilística e arquitetônica encontrada imediatamente antes da intervenção e aplicação do serviço.





5.1.4 Considerações Gerais

Todas as placas deverão obedecer ao Código Brasileiro de Trânsito. As mesmas deverão vir com nome, CNPJ e data de fabricação da empresa vencedora no verso das mesmas. A garantia sobre o adesivo da placa deverá ser de, no mínimo, sete anos e do metal deverá ser de, no mínimo, dez anos. Superfície Informativa das Placas: A superfície de informação deverá ser totalmente refletiva e constituída de películas refletivas. O fundo deverá ser em película refletiva 1-B, (ABNT) e as mensagens, dizeres, pictogramas e setas deverão ser em película refletiva tipo II-A (alta intensidade). Esta superfície de informação deverá garantir a visibilidade das placas em qualquer condição climática.

5.2 Local de Execução dos Serviços

Os trabalhos a serem desenvolvidos contemplam o Centro Histórico, parte do Centro Antigo de Salvador além de trechos de orla que abrangem as praias dos bairros de Stella Maris, Flamengo e Ipitanga, na cidade de Salvador/BA. A instalação de placas ocorrerá em pontos laterais das vias que fazem parte da região turística a sinalizar.

5.3. Especificações e Quantitativos dos materiais fornecidos para a execução dos serviços

Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser executados, conforme discriminação, quantitativos e especificados abaixo:

5.3.1 Trecho do Centro Histórico / Centro Antigo de Salvador

A área de abrangência do Projeto de Sinalização Turística e Interpretativa contempla o Centro Histórico e parte do Centro Antigo de Salvador, para implantação de placas de sinalização Motorizada, Interpretativa e Rota de Pedestre, totalizando um montante de 488 unidades de placas e uma área total de 598,57 m² de placas a serem instaladas, sendo 235 placas motorizadas, 123 placas de rota de pedestre e 130 placas interpretativas, todas com seus definitivos suportes de implantação.

ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS MOTORIZADAS			
01.01	Coluna Simples Convencional	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE PARA PLACA, EM TUBO GALVANIZADO D = 2 1/2" x 3,35mm - 4,6 M - TIPO CS	UND.	38
01.02	Coluna Dupla Convencional 1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE COLUNA DUPLA PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE ORIENTAÇÃO, COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 4" x 3,75 mm (2x 5,00M) - TIPO CD1, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CONCRETO 30 MPA E TRANSPORTE	UND.	8
01.03	Bandeira Simples Convencional 1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE COLUNA P-57 PARA FIXAÇÃO DE PLACA DE ORIENTAÇÃO, BRAÇO COM TUBO GALVANIZADO 3"x3,35MM - 5,10 M E COLUNA 4" x 3,75MM - 6,00M - TIPO BS1, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CONCRETO 30 MPA E TRANSPORTE	UND.	103
01.04	Bandeira Simples Convencional 2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE PLACA DE ORIENTAÇÃO, BRAÇO E COLUNA EM TUBO GALVANIZADO Ø 6" x 4,85MM - 10,70M - TIPO BS2, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CONCRETO 30 MPA E TRANSPORTE	UND.	47
01.05	Bandeira Simples Convencional 3	FORNECIMENTO DE SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE PLACA DE ORIENTAÇÃO, BRAÇO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø 6" x 4,85MM, 5,70 M E COLUNA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø 10" x 6,35 MM, 5,00 M - TIPO BS3, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CONCRETO 30 MPA E TRANSPORTE	UND.	14

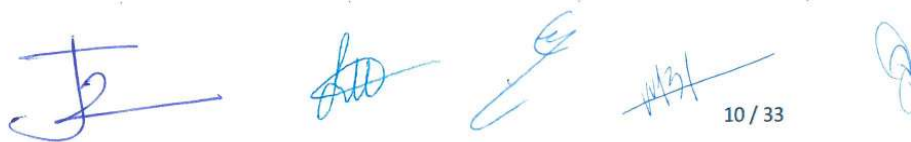




Secretaria de
Cultura e Turismo



ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	UNIDADE	QUANTIDADE
01.06	Semi-pórtico Simples Convencional 2	SEMI-PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 8,60 m, VENTO DE 45 m/s, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 12,45 m², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 (TIPO SP2)	UND.	7
01.07	Pórtico Convencional 1	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 12,50 m, VENTO DE 45 m/s, ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 18,75 m², TENSÃO ADMISSÍVEL SOLO > 200 kN/m² - TIPO PO1	UND.	1
2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS MOTORIZADAS			
02.01	Placa Motorizadas	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA DE VIDRO, MODULADA, AÉREA/SOLO - PELÍCULA RETRO-REFLETORA TIPO I + III	M²	437,18
3	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E PLACA ROTA DE PEDESTRE			
03.01	Rota de Pedestre 01 - 60x60 Rota de Pedestre 02 - 60x86	SUPORTE CS AÇO CARBONO Ø 3-4" C/ PINTURA ELETROST. SEMIFOSCO BCO E PLACA CHAPA FIBRA VIDRO C/ RESINA ORTOFÁLICA E INF EM VINIL RECORTADAS	UND.	100
03.02	Chapa de Fibra de Vidro	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM CHAPA DE POLIESTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO COM PELÍCULA NÃO REFLETIVA	M²	57,07
4	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E PLACAS INTERPRETATIVAS			
04.01	Interesse Turístico Convencional	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE EM ALUMÍNIO PARA PLACA DIMENSÃO 60X80 CM, 2 COLUNAS EM TUBOS DE ALUMÍNIO (2,15M X 2 - 3" X 3,17MM), ESTRUTURA COM PERFIS DE ALUMÍNIO TIPO BELGO 111 (2,93M - 0,834 KG/M) COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE POLIÉSTER, SEMI FOSCO BRANCO H = 1,55 M (INTERPRETATIVA DE INTERESSE TURÍSTICO)	UND.	70
04.02	Área Urbana Convencional	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE EM ALUMÍNIO PARA PLACA DIMENSÃO 120X80 CM, 2 COLUNAS EM TUBOS DE ALUMÍNIO (2,15M X 2 - 3" X 3,17MM), ESTRUTURA COM PERFIS DE ALUMÍNIO TIPO BELGO 111 (5,0M - 0,834 KG/M) COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE POLIÉSTER, SEMI FOSCO BRANCO H = 1,55 M (PARA PLACA ÁREA URBANA)	UND.	7
04.03	Mirante Convencional	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE EM ALUMÍNIO PARA PLACA DIMENSÃO 160X80 CM, 2 COLUNAS EM TUBOS DE ALUMÍNIO (1,94M X 2 - 3" X 3,17MM), ESTRUTURA COM PERFIS DE ALUMÍNIO TIPO BELGO 111 (6,64M - 0,834 KG/M) COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE POLIÉSTER, SEMI FOSCO BRANCO H = 1,55 M (PARA PLACA MIRANTE)	UND.	5
04.04	Roteiro Náutico Convencional	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE EM ALUMÍNIO PARA PLACA DIMENSÃO 80X160 CM, 2 COLUNAS EM TUBOS DE ALUMÍNIO (2,95M X 2 - 3" X 3,17MM), ESTRUTURA COM PERFIS DE ALUMÍNIO TIPO BELGO 111 (5,80M - 0,834 KG/M) COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE POLIÉSTER, SEMI FOSCO BRANCO H = 1,55 M (PARA PLACA ROTEIRO NÁUTICO)	UND.	2
04.05	Mapa Animado Convencional	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE EM ALUMÍNIO PARA PLACA DIMENSÃO 80X160 CM, 2 COLUNAS EM TUBOS DE ALUMÍNIO (2,95M X 2 - 3" X 3,17MM), ESTRUTURA COM PERFIS DE ALUMÍNIO TIPO BELGO 111 (5,80M - 0,834 KG/M) COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE POLIÉSTER, SEMI FOSCO BRANCO H = 1,55 M (PARA PLACA MAPA ANIMADO)	UND.	3
04.06	Chapa de Fibra de Vidro	CONFECÇÃO DE PLACA EM CHAPA DE POLIESTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO COM PELÍCULA NÃO REFLETIVA	M²	104,32
04.07	Chapa em Aço Inoxidável 20x30cm (IPAC)	PLACA EM AÇO INOXIDÁVEL, 20X30CM, COM FURAÇÃO ELEMENTOS GRÁFICOS EM BAIXO RELEVO	UND.	43
5	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA			
05.01		PLACA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	12,00



10 / 33



Secretaria de
Cultura e Turismo



5.3.2 Trechos de Orla (Praias de Stella Maris, Flamengo e Ipitanga)

A área de abrangência do Projeto de Sinalização Turística e Interpretativa contempla trecho da Orla Marítima, abrangendo as praias dos bairros de Stella Maris, Flamengo e Ipitanga, para implantação de placas de sinalização motorizadas e seus respectivos suportes de fixação, totalizado um montante de 7 unidades de placas e uma área total de 13,07 m² de placas a serem instaladas.

ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	UNIDADE	QUANTI- DADE
1	SUPOORTE PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS MOTORIZADAS			
01.01	Coluna Simples Convencional	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE PARA PLACA, EM TUBO GALVANIZADO D = 2 1/2" x 3,35mm - 4,6 M - TIPO CS	UND.	2
01.03	Bandeira Simples Convencional 1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE COLUNA P-57 PARA FIXAÇÃO DE PLACA DE ORIENTAÇÃO, BRAÇO COM TUBO GALVANIZADO 3"x3,35MM - 5,10 M E COLUNA 4" x 3,75MM - 6,00M - TIPO BS1, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CONCRETO 30 MPA E TRANSPORTE	UND.	2
01.05	Bandeira Simples Convencional 3	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE PLACA DE ORIENTAÇÃO, BRAÇO E COLUNA EM TUBO GALVANIZADO Ø 6" x 4,85MM - 10,70M - TIPO BS2, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CONCRETO 30 MPA E TRANSPORTE	UND.	2
2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS MOTORIZADAS			
02.01	Placa Motorizadas	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM FIBRA DE VIDRO, MODULADA, AÉREA/SOLO - PELÍCULA RETRO-REFLETORA TIPO I + III	M ²	13,07
3	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA			
03.01		PLACA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M ²	12,00

As placas de sinalização turística e interpretativa serão implantadas em estruturas já existentes ou novas ao longo dos principais logradouros públicos das áreas integrantes, conforme **Projeto Executivo de Sinalização Turística e Interpretativa do Centro Antigo de Salvador e Trechos da Orla da Cidade de Salvador – Bahia**, constante no link disponível no item 2.

5.4 Prazo dos Trabalhos e Cronograma de Execução

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos no prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante, conforme cronograma de execução abaixo sugerido:

CRONOGRAMA FÍSICO ESTIMADO								
ITEM	ATIVIDADES	PRAZO CONTRATO						TOTAL
		MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	
1	IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO TRECHO CENTRO HISTÓRICO	49	98	98	98	98	47	488
2	IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO TRECHO ORLA MARÍTIMA	0	7					7

A CONTRATADA deverá submeter um Cronograma revisado e detalhado para os serviços contratados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.



11 / 33



O cronograma efetivo de mobilização da equipe e instalações da CONTRATADA deverá ser compatível com o efetivo cronograma dos serviços no campo, independente do cronograma estimativo constante da sua proposta. Qualquer necessidade de alteração do cronograma, tão logo constatada, deverá ser informada à CONTRATANTE para fins de concessão de prévia autorização e ajustes legais.

5.5 Considerações

Na execução dos serviços, obedecer aos Desenhos dos Projetos, às Especificações Técnicas do Projeto, às Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aos Memoriais Descritivos.

Quaisquer desenhos e respectivos detalhes do projeto que se fizerem necessários deverão ser considerados como partes integrantes desta especificação. Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO. Em caso de divergência entre cotas de desenho e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras. Além disso, todas as medidas especificadas em projeto deverão ser conferidas no local antes da execução dos serviços.

6. PAGAMENTO

A realização do pagamento dos serviços deverá ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, após aprovação e autorização, pela Comissão de fiscalização designada pela SECULT, do boletim de medição e relatório fotográfico de serviços.

Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da Contratada ou de seus fornecedores e contratados.

Antes da efetivação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões Negativas de Débitos expedidas por Órgãos das Secretarias da Fazenda do Estado da Bahia, do Município do Salvador e da União.

O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO MUNICIPAL nº 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS



12 / 33



As medições serão processadas mensalmente, baseadas nos serviços prestados e demais despesas correlatas, acordadas. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

As medições terão seu valor calculado a partir dos quantitativos realizados no período. O Boletim de Medição de Serviços (BMS) deverá conter as quantidades previstas em contrato, preços unitários, as quantidades e valores dos serviços executados: acumulado anterior, medição atual, acumulado no período da medição e saldo, de acordo com a planilha da proposta na qual deverão constar de forma detalhada todos os serviços. As medições serão mensais e os períodos de medição se encerrarão no dia 30 de cada mês, podendo compreender intervalos diferentes de 30 (trinta) dias, no primeiro e/ou no último período, devendo ser apresentadas impreterivelmente até o 5º. (quinto) dia útil subsequente ao mês de execução dos respectivos serviços e terão como base as respectivas Ordens de Serviço e os Relatórios de Andamento apresentado pela CONTRATADA, juntamente com os demais documentos comprobatórios.

O pagamento dos serviços será realizado mediante apresentação de boletim de medição mensal, para o FISCAL do contrato, que fará a verificação dos quantitativos informados, comparando-os com os executados no campo, assim como os preços unitários da proposta, contendo documentos comprobatórios do serviço executado no período a ser remunerado tais como planilha de medição, memórias de cálculo e relatório fotográfico, que asseguram o acima declarado, conforme disposto em cronograma financeiro estimado apresentado a seguir:

CRONOGRAMA FINANCEIRO ESTIMADO								
ITEM	ATIVIDADES	PRAZO CONTRATO						
		MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO TRECHO CENTRO HISTÓRICO	10%	20%	20%	20%	20%	10%	100%
2	IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO TRECHO ORLA MARÍTIMA	-	100%	-	-	-	-	100%

O pagamento dos serviços executados mensalmente se processará na forma de Empreitada por Preço Unitário, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos na proposta de preço da empresa vencedora, dentro dos limites previstos no Cronograma de Execução, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e mediante apresentação e aceite pela fiscalização dos respectivos boletins de medição.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, se dará segundo o disposto no art. 73 e ss. da Lei nº 8.666/93, observando-se os seguintes prazos:

- Após o término dos serviços, conforme cronograma de execução no item 5.4, deverá ser comunicado à CONTRATANTE para que seja formalizado o recebimento provisório do serviço, o que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis;

- A partir do recebimento provisório, a CONTRATANTE iniciará a vistoria – que poderá ser acompanhada pela CONTRATADA – para que seja dado o recebimento definitivo, o que deverá acontecer após a resolução de todos os apontamentos indicados no termo de recebimento provisório, dentro do prazo máximo de 90 dias.



13 / 33



9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL DA EMPRESA

9.1 Experiência da Empresa

Comprovação de aptidão técnica para execução dos serviços a serem contratados, através de:

- a. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- b. Comprovação de aptidão para execução do serviço/fornecimento licitado, mediante um ou mais atestados, fornecidos(a) por pessoa(s) jurídica(s) de direito Público e/ou Privado, demonstrando experiência para o desempenho do objeto compatível a este processo licitatório, em quantidades e especificações dos itens de maior relevância, citados abaixo:

- Fornecimento e instalação de placas de Sinalização Turística e Interpretativa, conforme especificações do *Projeto Executivo de Sinalização Turística e Interpretativa do Centro Antigo de Salvador e Trechos da Orla da Cidade de Salvador, em quantidade igual mínima de 50% ao quantitativo do item licitado, ou seja, quantidade mínima de 225,13 m² de placas implantadas;*

O requisito acima relacionado não necessita constar em um único atestado ou certidão de acervo técnico. Será admitida a apresentação de diversos atestados ou certidões que, em conjunto e somadas, comprovem as capacitações das empresas, contemplando todos os requisitos mínimos estabelecidos.

Ficará facultado às CONTRATADAS a apresentação de contratos ou instrumentos hábeis que comprovem a prestação do serviço objeto dos atestados de capacidade técnica mencionados no item anterior.

Caso os atestados, certidões ou declarações não explicitem com clareza os serviços prestados, estes deverão ser acompanhados do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

No caso da Empresa CONTRATADA ou seu responsável técnico não serem registrados ou inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do Estado da Bahia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU-BA deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

9.2 Experiência da Equipe Técnica da Contratada (Qualificação técnica – Equipe Chave)

9.2.1 A empresa concorrente deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios relativo à equipe chave:

- a. Declaração do licitante de que possui em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, dispondo este profissional de Certidão de Acervo Técnico – CAT, fornecida pelo CREA ou CAU de sua jurisdição, demonstrando experiência em serviços compatíveis ao objeto desta licitação, conforme *Projeto Executivo de Sinalização Turística e Interpretativa do Centro Antigo de Salvador e Trechos da Orla da Cidade de Salvador;*



14 / 33



b. Comprovação de aptidão para execução do serviço licitado, do Engenheiro Civil ou arquiteto da Equipe Chave (Responsável Técnico), mediante atestado, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, dispondo este profissional de Certidão de Acervo Técnico – CAT fornecida pelo CREA ou CAU de sua jurisdição, fornecido(a) por pessoa(s) jurídica(s) de direito Público e/ou Privado, demonstrando experiência para o desempenho do objeto compatível a este processo licitatório, em quantidades e especificações dos itens de maior relevância, citados abaixo:

- Fornecimento e instalação de placas de Sinalização Turística e Interpretativa, conforme especificações do **Projeto Executivo de Sinalização Turística e Interpretativa do Centro Antigo de Salvador e Trechos da Orla da Cidade de Salvador**, em quantidade igual mínima de 50% ao quantitativo do item licitado, ou seja, quantidade mínima de 225,13 m² de placas implantadas;

Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, ou seja, dentro do mesmo período.

c. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico especializado, níveis técnico e superior, necessários à execução do objeto licitado.

O requisito acima relacionado não necessita constar em um único atestado ou certidão de acervo técnico. Será admitida a apresentação de diversos atestados ou certidões que, em conjunto e somadas, comprovem as capacitações do profissional, contemplando todos os requisitos mínimos estabelecidos.

9.2.2 Na declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico, equipe chave, deve constar expressamente a indicação de:

- 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (Responsável Técnico), com experiência mínima de 05 anos de formação, tempo este integralmente associado ao registro no CREA ou CAU. Este profissional será responsável pelo planejamento, acompanhamento e controle direto dos serviços a serem executados; sem dedicação exclusiva;

- 02 Encarregados, com experiência na função igual ou superior a 05 (cinco) anos, comprovada em: a) Carteira de Trabalho (página da identificação do empregado e dos dados do contrato de trabalho); ou b) Contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes, no caso de profissional autônomo. Deverá apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato de prestação de serviços e currículo com trabalho(s) realizado(s) em execução de serviços de sinalização turística e/ou interpretativa. Este profissional será responsável pelo acompanhamento de todas as atividades in loco;

Apenas o profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto (Responsável Técnico) será exigido para a habilitação das concorrentes. Os Encarregados deverão ser apresentados no ato da emissão da ordem de serviço.

15 / 33



9.2.3 A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is), serão feitas da seguinte forma:

A relação do pessoal técnico indicado pela licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a apresentação, junto aos documentos de habilitação, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho (página da identificação do empregado e dos dados do contrato de trabalho), no caso de empregado; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social, no caso de sócio; d) Contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes, no caso de profissional autônomo; e) Termo através do qual o profissional assume o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

9.2.4 Ficará facultado à CONTRATADA a apresentação de contratos ou instrumentos hábeis que comprovem a prestação do serviço objeto dos atestados de capacidade técnica mencionados no item anterior.

9.2.5 Caso os atestados, certidões ou declarações não explicitem com clareza os serviços prestados, estes deverão ser acompanhados do respectivo contrato ou instrumento congênera que comprove o objeto da contratação. 9.2.6 A CONTRATADA deverá comprovar que o(s) profissional(is) o Engenheiro Civil ou Arquiteto (Responsável Técnico) possui(em) registro no CREA ou CAU, através de certidão de registro, emitida pelo referido conselho.

9.3 Apresentar declaração de que os descartes dos resíduos provenientes de embalagens, utensílios utilizados e sobras de materiais seguirão as diretrizes da Lei Federal nº. 12.305/10 e NBR 1004/04.

9.4 Poderão participar da presente licitação e apresentar proposta, toda e qualquer empresa individual ou societária, que atendam a todas as exigências e condições deste Termo de Referência. Sendo necessária qualificação e cujo ramo de atividade tenha objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, sendo que se trata de um serviço específico que necessita de qualidade no fornecimento do material e experiência comprovada na execução dos serviços.

10. DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

Deverá a empresa concorrente apresentar declaração formal de que, caso vencedora do certame, disponibilizará os equipamentos mínimos necessários à execução dos serviços, conforme relação discriminada a seguir:

- 01 (um) Caminhão Carroceria 4t;
- 01 (um) Caminhão Munck 13 T com carroceria mínima de 7 mts para transporte das estruturas dos pórticos e semi pórticos;
- 01 (um) Caminhão com plataforma elevatória para instalação das placas aéreas.

11. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A CONTRATADA terá inteira responsabilidade quanto ao cumprimento das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Programa de Gerenciamento



16 / 33



de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), Códigos e Regulamentos pertinentes ao objeto da Licitação e deverá apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, referente a execução Dos Serviços de *Sinalização Turística e Interpretativa do Centro Antigo de Salvador e Trechos da Orla da Cidade de Salvador*, em conformidade com a Lei Vigente, devidamente expedida pelo CREA-BA ou CAU-BA.

12. ESTIMATIVA DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, terá o valor estimado de **R\$ 2.307.156,22 (dois milhões, trezentos e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos)**. No valor total estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas (seguros, impostos, transporte, serviços de terceiros etc.), recursos humanos e material destinado à plena execução dos serviços com seus respectivos impostos, bem como a remuneração da empresa.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1 A realização dos serviços pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Contratante, por intermédio de um fiscal do contrato, bem como pelo Gestor do contrato, ambos especialmente designados (Artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/1993), através de portaria, conforme indicação dos cargos previstos a seguir:

- **Gestor do Contrato** – Será exercida pelo servidor que ocupa o cargo de Gerente de Projetos e Obras – PRODETUR/SECULT;
- **Fiscal do Contrato** – Será exercida pelo servidor que ocupa o cargo de Gerente de Sinalização – Transalvador/SEMOB.

13.2 Caso o objeto deste Termo de Referência entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser refeito imediatamente, sem ônus para o Município.

A Gerência do Contrato será exercida pela Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT) a quem competirá, com o apoio da Fiscalização:

- (a) Acompanhar e supervisionar a implantação do Objeto em todas as suas fases;
- (b) Acompanhar os prazos e custos de execução estabelecidos em contrato;
- (c) Exercer o controle da documentação relativa à execução e fiscalização do contrato, inclusive junto a outros órgãos da Prefeitura Municipal de Salvador, ou fora dela;
- (d) Efetuar o pagamento, conforme medições fiscalizadas e aprovadas pela SUCOP e apresentar a prestação de contas ao financiador;
- (e) Representar formalmente o Município, na relação com os agentes financiadores do empreendimento, inclusive no que diz respeito ao envio das prestações de contas, relatórios e outras informações demandadas;
- (f) Efetuar as tratativas que se fizerem necessárias junto aos agentes Financiadores, visando aprovação das medições e liberação dos recursos necessários à execução do empreendimento;
- (g) Cumprir as exigências demandadas pelos agentes financeiros, conforme dispositivos legais e normas relacionadas aos contratos de repasse e operações de créditos;
- (h) Prestar apoio e promover, dentro de sua competência, os meios e condições necessárias para o desenvolvimento das atividades de fiscalização;



17 / 33



- (i) Apoiar institucionalmente, quando necessário, na articulação e negociação com as concessionárias, tendo em vista a solução das interferências com as infraestruturas existentes;
- (j) Cumprir as exigências demandadas pelos agentes financeiros conforme os contratos de repasse e operações de créditos inclusive os dispositivos legais e normas pertinentes.
- (k) Aprovar previamente qualquer solicitação no prazo e custo previstos em contrato;
- (l) Atestar todas as medições mensais.

A Fiscalização do Contrato, por intermédio de um fiscal, será posteriormente designada (Artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/1993), através de portaria, a quem competirá:

- (a) Executar direta e indiretamente, todas as ações e atividades relativas ao gerenciamento, acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, necessários à consecução do objeto do contrato;
- (b) Realizar as medições dos serviços executados, aprovando os respectivos relatórios e procedendo ao atesto nas faturas, conforme estipulado em contrato;
- (c) Aferir a execução de cada serviço/etapa por meio da fiscalização, em cada medição.
- (d) Aferir os prazos mediante a comparação entre a previsão no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado de cada etapa/meta, no mês em análise;
- (e) Encaminhar mensalmente a CONTRATANTE o relatório de medição que ateste a conformidade dos serviços realizados;
- (f) Encaminhar à CONTRATANTE cópia de todas as correspondências dirigidas à CONTRATADA e recebidas da CONTRATADA;
- (g) Encaminhar à CONTRATANTE cópia de todas as notificações dirigidas à CONTRATADA, referentes aos eventuais descumprimentos de cláusulas de contrato, para fins de acompanhamento e eventual aplicação de penalidade;
- (h) Cumprir as exigências demandadas pelos agentes financeiros conforme os contratos de repasse e operações de crédito inclusive os dispositivos legais e normas pertinentes;
- (i) Permitir livre acesso aos representantes credenciados da CONTRATANTE aos trabalhos e documentos pertinentes às ações deste instrumento, fornecendo-lhes todas as informações que se fizerem necessárias;
- (j) Disponibilizar profissional do seu quadro, que atuará como responsável técnico junto à CONTRATANTE, acompanhando a execução do contrato e prestando as informações que se fizerem necessárias;
- (k) Encaminhar à CONTRATANTE, documentos e informações necessárias a elaboração das prestações de contas aos agentes financeiros;

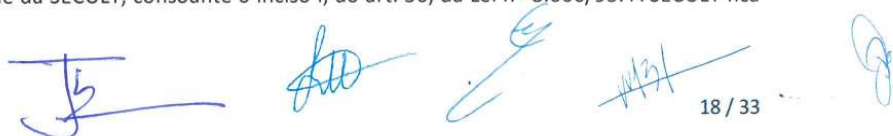
14. DA GARANTIA TÉCNICA

14.1 O prazo de garantia técnica será de 5 (cinco) anos.

14.2 Durante o período de garantia, os serviços que apresentarem inconformidade deverão ser executados novamente, não cabendo qualquer ônus a Contratante.

15. GARANTIA CONTRATUAL

A empresa vencedora deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado para contratação dos serviços, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob responsabilidade da SECULT, consoante o inciso I, do art. 56, da Lei nº 8.666/93. A SECULT fica



18 / 33



autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto contratado ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa contratada. Caso o valor da garantia venha a ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, desde que atribuída à empresa contratada, esta se obriga a efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da comunicação por parte da SECULT.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 10 (dez) meses.

17. SUBCONTRATAÇÃO

Por ocasião de subcontratações futuras de serviços, pela CONTRATADA vencedora deste, notadamente de serviços que requeiram experiências especializadas, a CONTRATADA deverá submeter previamente à CONTRATANTE, para análise e aprovação, atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT's, para a comprovação das experiências das mesmas nos serviços requeridos.

Não será admitida a subcontratação integral do objeto licitatório, apenas de serviços especializados no limite pré-estabelecido de 30% do valor global do contrato.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO GLOBAL, tendo em vista que ao fragmentar o objeto em contratações diversas resulta o risco de impossibilidade de execução satisfatória.

A contratação por preço global foi definida no intuito de buscar a padronização das placas de sinalização. Considerando que as placas devem ser constituídas de materiais, cores, fonte de letras e diagramação semelhantes ou equivalentes, todos os itens devem seguir um modelo único de identidade visual.

Nesse contexto, visto que o objeto constante no presente Termo de Referência tem características similares, complementares e afinidades entre si, o agrupamento dos serviços garantirá a boa execução do contrato.

19. IMPEDIMENTOS

- (a) Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração ou declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei no 8.666/93.
- (b) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:



19 / 33



- i. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (art. 9o, I, da Lei nº 8.666/93).
 - ii. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (art. 9o, II, da Lei nº 8.666/93).
 - iii. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (art. 9o, III, da Lei nº 8.666/93).
- (c) É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea (b) deste item na licitação ou na execução do serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a CONTRATADA ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. (art. 9o, §3o da Lei nº 8.666/93).
- Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação.
- (d) Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os agentes públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

20. ENQUADRAMENTO DOS SERVIÇOS

20.1 Os serviços estão enquadrados como Serviços Comuns de Engenharia, conforme declaração (em anexo) do autor do projeto e orçamento, Eng. Civil Wagner Leonardo Silva Castor, considerando a necessidade de participação e acompanhamento de profissional de engenharia, sendo suas especificações usuais de mercado e objetivamente definidas neste Termo de Referência e seus anexos.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer à empresa contratada os elementos indispensáveis ao cumprimento da execução dos serviços;
- b) Realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do serviço, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação a contratante e empresa contratada;
- b) Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, nos locais, dias, turnos e horários determinados. Qualquer alteração em função de fator superveniente deve ser previamente comunicada e autorizada pela fiscalização do contrato;



20 / 33



- c) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, incluindo acidente ou impacto ambiental, que se verifique no local;
- d) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir os fornecimentos exigidos neste Termo de Referência e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- f) Obedecer a legislação vigente a implantação das placas de sinalização e seus respectivos suportes;
- g) Informar, antecipadamente à Contratante e ao responsável técnico, o início dos serviços de instalação;
- h) A empresa deverá providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica-ART referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, bem como qualquer outra ART que eventualmente seja necessária durante a execução do serviço, de acordo com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- i) Obter, junto aos Órgãos competentes, sejam municipal, estadual ou federal, autorização/licenças e demais documentos e autorizações exigíveis, para instalação das placas de Sinalização, na forma da legislação aplicável, quando necessário. Como por exemplo IPHAN, IPAC e TRANSALVADOR;
- j) Os métodos de execução dos serviços de implantação da sinalização vertical de indicação deverão obedecer às normas e procedimentos vigentes;
- k) Os métodos de execução dos serviços de implantação da sinalização vertical interpretativa deverão obedecer às normas e legislação vigente;
- l) Os passeios e/ou logradouros públicos deverão estar, ao término da implantação dos suportes e placas, recompostos e recuperados na mesma condição urbanística, estilística e arquitetônica encontrada imediatamente antes da intervenção e aplicação do serviço;
- m) A empresa contratada fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial;
- n) A empresa contratada para a execução dos serviços de sinalização, objeto deste documento, deverá realizar todas as atividades e encargos de acordo com as normas e procedimentos técnicos em vigor no Brasil;
- o) A CONTRATADA manterá durante todo o prazo de prestação de serviços, o pessoal que constitui as equipes de trabalho, bem como os equipamentos indispensáveis à execução dos serviços dentro dos padrões técnicos normalmente exigidos em serviços dessa natureza;

21 / 33



- p) A CONTRATANTE reserva-se ao direito de pedir o afastamento de imediato de qualquer componente da equipe da CONTRATADA que, em sua opinião, seja prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- q) Será considerada falta grave, sujeita às penalidades cabíveis, a CONTRATADA dificultar ou omitir informações para a FISCALIZADORA sobre os trabalhos;
- r) São de propriedade da CONTRATANTE todas as peças de trabalho executadas pela CONTRATADA, tais como, folhas de cálculo, boletins e resultados de ensaios de caracterização, memoriais, cadernetas de locação e nivelamento, seções e outros documentos afins, que serão entregues à CONTRATANTE uma vez concluídos os serviços.
- t) O horário de trabalho da CONTRATADA deverá se dilatar nos setores necessários, para garantir o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro do contrato, sem que isso acarrete qualquer ônus adicional à contratante;
- u) A CONTRATADA deverá manter por si e por seus prepostos, em qualquer circunstância, elevado padrão de conduta, relacionamento e entendimento com os representantes da CONTRATANTE, com a FISCALIZADORA responsável pelo acompanhamento dos serviços e com o público em geral;
- v) A CONTRATADA deverá fazer registro de todo e qualquer desvio, anormalidades ou irregularidades verificadas que impeçam a execução dos serviços contratados, devendo disponibiliza-los para a CONTRATANTE;
- w) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- x) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- y) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- z) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- aa) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo e isolado o local dos serviços, onde haverá a passagem contínua de transeuntes, e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- ab) Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- ac) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no projeto executivo e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos,



22 / 33



contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE;

ad) Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - (c) florestas plantadas; e
- outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

ae) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- (a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- (b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - i. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de armazenagem de material para usos futuros;
 - ii. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - iii. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; e

resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

af) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004. 10.38;

ag) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:



23 / 33



- (a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

ah) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública;

ai) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

aj) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

ak) Instalar placas de identificação dos serviços em chapa de aço galvanizado de acordo com o modelo fornecido e em locais de instalação a serem informados pela CONTRATANTE;

al) Antes de Iniciar os serviços instalar: tapumes, cercas de proteção, cones de sinalização e placas de sinalização refletivas para sinalizar e isolar a área, a fim de orientar os operários, terceiros e evitar acidentes;

am) Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados, em número suficiente, evitando o excesso de jornada de trabalho, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na trabalhista, previdenciária, tributária e cível;

an) Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas em especificações dos serviços, projetos executivos e memoriais descritivos, antes e/ou durante a sua execução;

ao) Não introduzir modificação nas especificações dos serviços, projetos executivos e memoriais descritivos, sem o consentimento prévio, por escrito da CONTRATANTE;

ap) Manter as vias públicas afetadas pelos serviços sinalizadas, bem como a etapa dos serviços em execução, sempre limpas;

aq) Informar para a FISCALIZADORA o local do bota fora dos materiais decorrentes de demolições, escavações e outros resíduos dos serviços;

24 / 33



- ar) Emitir no final dos serviços, relatório contendo o “as built” de todos os projetos e o histórico detalhado de todas as alterações feitas e suas respectivas causas. Apresentar todos os desenhos do Empreendimento que foram revisados em meio digital;
- as) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;
- at) Utilizar apenas materiais novos, de primeira qualidade, conforme especificado em projetos, caderno de especificações e planilhas. No caso de não estarem especificados, os mesmos deverão ser apresentados previamente à FISCALIZAÇÃO, que os aprovará ou não. Todos os materiais fora das especificações técnicas, de má qualidade e/ ou em desacordo com o caderno de especificações serão recusados pela FISCALIZAÇÃO, independente de aviso ou notificação. Em caso de dúvida quanto ao uso de material, deverá ser solicitada à FISCALIZAÇÃO a sua aprovação antecipadamente. Para comprovação do atendimento às especificações, no que tange aos materiais empregados, a CONTRATADA deverá apresentar os resultados dos ensaios preconizados por Normas e Especificações da ABNT e/ ou as notas fiscais de compra. No caso de dúvida, para a aprovação ou recebimento de materiais, a FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a expensas da CONTRATADA, que sejam feitos testes complementares, de conformidade com necessidades envolvidas;
- au) Adotar as adaptações necessárias no calendário e no horário de trabalho de forma a permitir o atendimento das necessidades dos serviços para possibilitar o cumprimento das metas estabelecidas no cronograma físico;
- av) Administrar os sistemas de transporte e alimentação dos seus empregados, arcando com todas as despesas decorrentes dos serviços;
- aw) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- ay) A CONTRATADA, cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT, deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:
- (a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - (b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - (c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório;
 - (d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- ax) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, uniformizados e munidos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos para cada tipo de atividade – como botas, capacetes, luvas, óculos, protetor auricular, entre outros;
- az) Responsabilizar-se pelo cumprimento das NR’s – Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho Nº 4, 7 e 18, bem como das demais NR’s aplicáveis às medidas preventivas de acidentes de trabalho;
- ba) Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação nominal dos empregados ativos, desligados, afastados pertencentes a execução dos serviços;

    25 / 33 



bb) Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;

bc) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;

bd) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

be) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

bf) Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes do desempenho das atividades de seus empregados, em consonância com a legislação vigente e com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente;

bg) Atender a todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação, cesta básica e transporte dos seus empregados (vale-transporte e auxílio alimentação), bem como as de seguro contra acidentes no trabalho, das leis trabalhistas e da previdência e assistência social, os depósitos relativos aos tributos e emolumentos federais, estaduais e municipais, relacionados direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, comprovando o cumprimento destas obrigações junto à CONTRATANTE sempre que solicitado;

bh) Realizar exame médico admissional (clínico conclusivo de aptidão) de seus empregados. Para os casos de atividades em altura (Acima de 2,00m), solicitar Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de acordo a Norma Regulamentadora – NR 35;

bi) Atender às disposições legais quanto à duração da jornada de trabalho, descanso semanal, intervalo entre as jornadas, bem como quaisquer outras que venham a surgir durante a execução dos serviços;

bj) Assumir responsabilidade, direta e total, por quaisquer danos causados por sua unidade de força de trabalho, às instalações ou a quaisquer dos equipamentos de terceiros, bem como para com a União, Estado e Município;

bk) Dar ciência à equipe de prestação dos serviços que a FISCALIZADORA exercerá rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados fazendo cumprir os Projetos, as Especificações Técnicas, os memoriais descritivos e as Normas Técnicas pertinentes, de acordo com o previsto em Edital;

bl) Facilitar, por todos os meios, a ampla ação dos órgãos municipais, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem feitas;

bm) Atender, imediatamente, à notificação dos órgãos municipais, quando este(s) solicitar(em) a alteração de métodos inadequados de trabalho;



26 / 33

PRODETUR
SALVADOR

Secretaria de
Cultura e Turismo **SALVADOR**
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

bn) Fornecer, quando solicitados pelos órgãos municipais, os elementos indispensáveis à apropriação dos serviços, bem como dados estatísticos relativos a absenteísmo, acidentes do trabalho etc;

bo) Aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal, referente aos serviços, pelos órgãos municipais;

23. ENDEREÇO DO CONTRATANTE

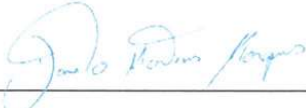
SECULT/UCP PRODETUR SALVADOR
Rua da Argentina, nº 341 – Comércio
CEP 40.015-130 | Salvador – Bahia | Tel. 71 3202-7660

Salvador, 01 de abril de 2022.

Elaborado pelos Consultores Técnicos – PRODETUR - SECULT:



Arquiteto Tullio Martins Caldas Prado



Eng. Civil Danilo Martins Marques




Eng. Civil Caio Andrade de Oliveira



Arquiteto Welder Wander Lopes

Aprovador por:



Iuri Oliveira Mattos Cardoso

Gerente de Obras e Projetos – PRODETUR – SECULT

Matrícula: 3158097



27 / 33



ANEXO I

CONTEXTUALIZAÇÃO

De acordo com o exposto no manual do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, no tocante à sinalização interpretativa, as placas interpretativas comunicam de forma planejada os significados do patrimônio cultural e natural, criando e transmitindo uma experiência singular ao visitante.

Conforme o site⁽¹⁾ do IPHAN entende-se que sinalização turística se constitui como a comunicação efetuada por meio de um conjunto de placas de sinalização, implantadas sucessivamente ao longo de um trajeto estabelecido, com mensagens escritas ordenadas, pictogramas e setas direcionais.

Esse conjunto é utilizado, sobretudo, para informar aos usuários e turistas sobre a existência de atrativos turísticos e de outros referenciais, assim como os melhores percursos e rotas de acesso e, ao longo destes, a distância a ser percorrida para se chegar ao local pretendido.

As mensagens estão baseadas no Sistema Referencial Turístico formado pelo conjunto de atrativos existentes, consolidado pelos diferentes valores estabelecidos, sejam eles de natureza cultural, natural ou de lazer, entre outros, e cuja seleção deve compreender elementos significativos na sua caracterização ou identificação.

As placas interpretativas, por sua vez, se constituem como a tradução do conhecimento por meio de uma linguagem prazerosa e de fácil compreensão. Objetivam enriquecer a vida das pessoas, apresentando-lhes algo em que pensar, lembrar ou explorar. Devem destacar e disseminar informações e tentar mudar comportamentos, ser atraentes e planejadas para durar, com estrutura resistente e conteúdo preciso.

Áreas a serem contempladas com a implantação de sinalização turística e interpretativa:

A. Centro Histórico de Salvador

O Centro Histórico de Salvador (CHS) do qual a área conhecida como Pelourinho se constitui como símbolo e síntese, configura-se como o maior conjunto arquitetônico colonial da América Latina. Orgulho dos baianos, o espaço é tombado pelo IPHAN e reconhecido como Patrimônio da Humanidade pela UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura).

Articulando as dimensões histórica e cultural, o Centro Histórico de Salvador é, por excelência, o local das atividades criativas da Cidade, com destaque para a presença marcante da herança afro-brasileira, que fez surgir aqui uma cultura singular. Nessa ambiência inspiradora a Cidade tradicionalmente se expõe em toda a sua grandeza cultural, exibindo as expressões da sua criatividade e originalidade. Ali se encontram instituições e entidades, edifícios e espaços, tradições e práticas que refletem o passado e projetam o futuro, ambos convivendo em um mesmo ambiente. Importante também assinalar que a própria restauração e conservação do patrimônio arquitetônico do Pelô constitui, em si mesma, uma indústria criativa internacionalmente consagrada. Predominantemente de usos residencial e turístico, a área mantém parte de suas antigas funções de "centro de cidade", hoje compartilhada com outras regiões da metrópole.

(1) Site IPHAN: http://portal.iphan.gov.br/files/Guia_Embratur/conteudo/Cap5/projetos3.html

Secretaria de
Cultura e Turismo

São mais de três mil imóveis dos séculos XVI a XIX, com sua arquitetura monumental de finalidade religiosa, civil – de função pública e privada – e militar, onde hoje se destacam igrejas e conventos, museus e arquivos, teatros e cinemas, espaços e grupos culturais, ateliês, galerias, antiquários, sebos, somando centenas de equipamentos e instalações. A área também dispõe de polo gastronômico e hoteleiro, comércio varejista e estacionamentos privados de porte na sua circunvizinhança.

Assegurar para as gerações futuras esse valioso patrimônio arquitetônico, histórico e cultural, é de fundamental importância para a preservação da identidade brasileira e de um período da humanidade, razão pela qual a Prefeitura de Salvador se dedica, com prioridade, a construir estratégias e programas específicos voltados para o Centro Histórico, sem dúvida o principal foco de interesse dos que visitam a cidade de Salvador.

Dessa forma, reconhecendo a importância de facilitar e orientar o acesso desses visitantes e turistas que chegam ao CHS por meio de diversos modais (automóvel, ônibus, metrô e até dos turistas provenientes dos cruzeiros marítimos) e, reconhecendo também a necessidade de se priorizar a implantação de rotas de acesso, como também de assegurar, de forma precisa, o acesso à informação sobre o rico conteúdo cultural da região, tanto de aspectos materiais como imateriais, a Prefeitura de Salvador incluiu no âmbito do PRODETUR Salvador, o **Projeto de Sinalização Turística e Interpretativa** do Centro Histórico de Salvador - Bahia.

B. Orla de Stella Maris, Praia do Flamengo e Praia de Ipitanga

A obra de requalificação urbana ambiental da orla de Stella Maris, Praia do Flamengo e Praia de Ipitanga, parte integrante do Componente I do Prodetur Salvador, contempla uma extensão total de 4,8 km e 400 mil m² de área de obras, incluindo uma faixa da orla marítima e as ruas de acesso às praias. A obra, prevista para ser iniciada no primeiro semestre do corrente ano, conta com três trechos de intervenções, sendo eles: o trecho I, de Stella Maris, com 1.130 metros, entre a rua Carlos Ott e o início do loteamento Praias do Flamengo; o trecho II, do Flamengo, com 2.085 metros, entre o Loteamento até a Alameda Cabo Frio e o trecho III, de Ipitanga, com 1.600 metros, da Alameda Cabo Frio até a Rua Santo Antônio de Ipitanga.

O projeto de urbanização contempla a implantação de urbanização, infraestrutura urbana, iluminação pública e equipamentos urbanos, além de requalificação ambiental e tratamento paisagístico ao longo da área de intervenção. Em alguns trechos da intervenção, o acesso por veículos se dará até bolsões de estacionamento que serão otimizados e ampliados, com pavimentação em blocos de concreto intertravados, que geram menos impacto ao meio ambiente.

As intervenções urbanísticas no local envolvem a construção de ciclovias, quadras de futebol, de vôlei, poliesportiva, pista de patins, espaços de convivência, pista de skate, espaço para ioga, parques infantis, um centro de apoio ao surfista, sanitários, quiosques, além de módulos de apoio aos salva-vidas, dentre outros.

O projeto também prevê ciclovias exclusivas para bicicletas, vias exclusivas de veículos motorizados e passeios exclusivos para pedestres, vias compartilhadas com veículos motorizados e não motorizados, além de trilhas.

29 / 33



DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO

A área de abrangência para a implantação do **Projeto de Sinalização Turística e Interpretativa** contemplam o Centro Histórico de Salvador, parte do Centro Antigo de Salvador além de trechos de Orla que abrangem as praias de Stella Maris, Praia do Flamengo e Praia de Ipitanga.

Os limites do Centro Histórico e Centro Antigo de Salvador, que se constituem como áreas de proteção rigorosa e que se configuram como áreas contíguas no contexto urbano foram oficializadas através de Lei Municipal nº. 3289/1983.

O Centro Histórico de Salvador (CHS) é tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), em 1984, e reconhecido pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) como Patrimônio da Humanidade no ano de 1985. Com área de 0,8 km², a delimitação do Centro Histórico inicia próximo ao Mosteiro de São Bento e segue até o Forte Santo Antônio Além do Carmo (**Figura 1**).

Os espaços públicos de Salvador, contidos nessa área – Praça Municipal, Terreiro de Jesus, Caminho de São Francisco, Largo do Pelourinho, Largo de Santo Antônio e Largo do Boqueirão – decorrentes dos traçados de suas ruas, ladeiras e becos, formam um dos mais ricos conjuntos urbanos de origem portuguesa e de grande importância histórica e paisagística no contexto urbano da cidade de Salvador. O conjunto arquitetônico do período colonial presente no CH e, representado através de seus sobrados de dois ou mais andares e as soluções de implantação em terrenos acidentados são exemplos típicos da cultura lusitana.

30 / 33



Secretaria de
Cultura e Turismo

PRODETUR
SALVADOR

Figura 1 – Mapa da Poligonal do Conjunto Arquitetônico, Paisagístico e Urbanístico tombado pelo IPHAN



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten mark in blue ink]

PRODETUR
SALVADOR

Secretaria de
Cultura e Turismo



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Já o Centro Antigo de Salvador é uma área de 7 km², que inclui em sua extensão territorial sendo parte de onze bairros da capital baiana como o Centro, Barris, Tororó, Nazaré, Saúde, Barbalho, Macaúbas, parte do espigão da Liberdade, Santo Antônio e Comércio, além do Centro Histórico. De acordo com a legislação, esta área de Salvador corresponde à área contígua à de proteção rigorosa, sob o registro da Lei Municipal nº 3.289/83.

Para o presente objeto, as áreas do Centro Antigo de Salvador (CA) a serem sinalizadas são aquelas que sejam identificadas como importantes à implantação de rotas de acesso do pedestre ou turista ao CHS, e deverão partir e/ou, levar à Estação de Metrô do Campo da Pólvora, no bairro de Nazaré, ao Porto de Salvador no bairro do Comércio, e também, ao Elevador Lacerda, ao Plano Inclinado Gonçalves e ao Plano Inclinado do Pilar, importantes meios de transporte que funcionam como ligação entre a cidade baixa e a cidade alta de Salvador e que concentram grande fluxo de visitantes. Ademais deverá ser considerado uma rota complementar a partir da área de embarque/ desembarque do Porto de Salvador para orientação dos turistas provenientes dos cruzeiros marítimos (**Figura 2**).



Figura 2 – Mapa da Poligonal do Centro Antigo de Salvador



[Handwritten signatures and initials]

